



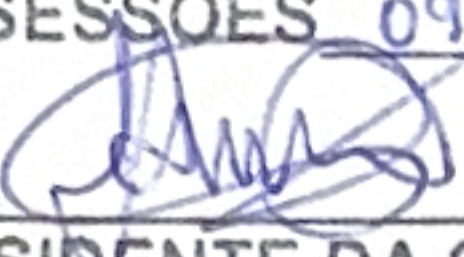
CÂMARA MUNICIPAL DE
TAUÁ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 /2026,

Tauá, 26 de fevereiro de 2026.

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – CE., DE
RESPONSABILIDADE DA SRA. PATRÍCIA PEQUENO COSTA
GOMES DE AGUIAR, EXERCÍCIO 2023 – PROCESSO Nº.
02705/2024-2.**

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
POR 11 VOTOS FAVORÁVEL
SALA DE SESSÕES 09/03/2026


PRESIDENTE DA CMT

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ - CEARÁ

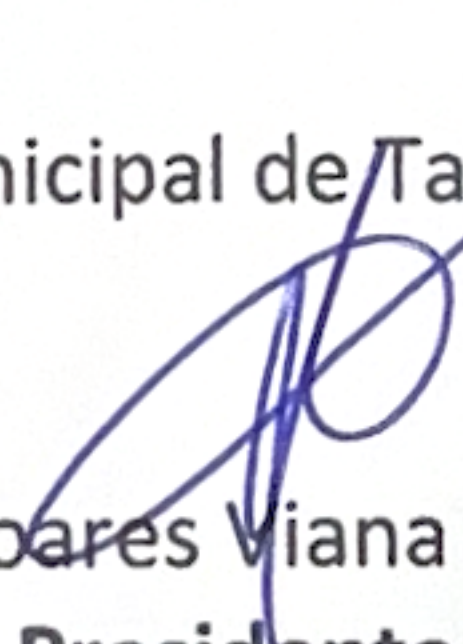
DECRETA:

Art. 1º - Fica **APROVADA** a Prestação de Contas Anual de Governo da Prefeitura Municipal de Tauá, de responsabilidade da Sra. **PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, EXERCÍCIO 2023 – PROCESSO Nº. 02705/2024-2**, com fulcro no art. 42, parágrafo 3º da Constituição do Estado do Ceará.

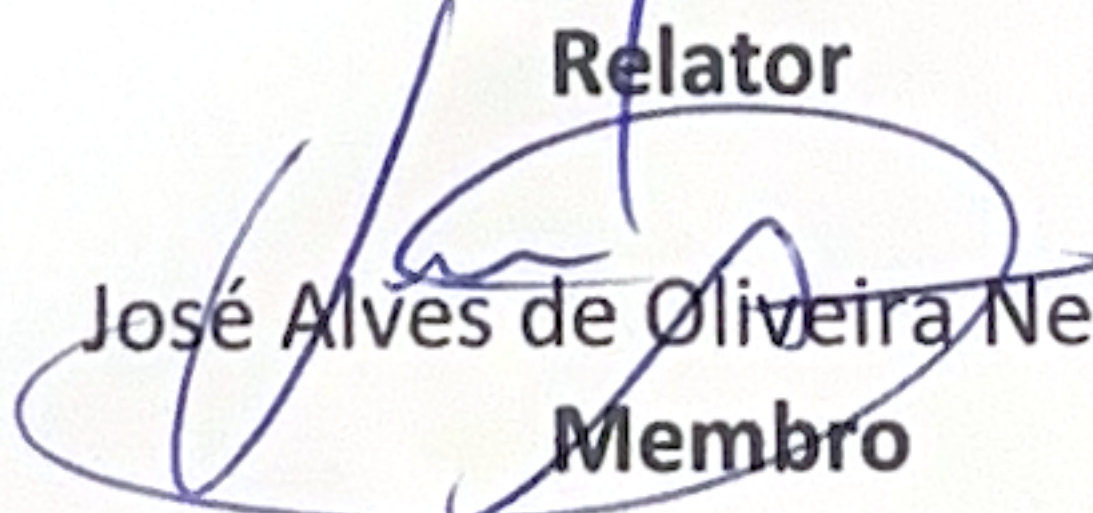
Art. 2º - O Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, proferiu **Parecer Prévio de nº. 00217/2025**, após regular tramitação das contas de que trata o artigo anterior, **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO**, considerando-a **REGULAR COM RESSALVAS**, sendo o mesmo encaminhado para julgamento pela Câmara Municipal de Tauá – Ceará, opinou a Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos pela **APROVAÇÃO**, ratificando o Parecer do TCE, nos termos, condições e recomendações impostas no referido Parecer, sendo apreciado pelo Plenário da Câmara Municipal obtendo a aprovação na forma do Parecer.

Art. 3º - Seja encaminhada cópia da presente decisão ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e ao Ministério Público para o devido conhecimento.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Tauá-Ce., 26 de fevereiro de 2026.


Felipe Veloso Soares Viana de Abreu – PSD
Presidente


Helio Pedrosa Castelo Neto – PSB
Relator


José Alves de Oliveira Neto – PT
Membro

Ofício nº 97/2026/SSP

Fortaleza, 9 de janeiro de 2026

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Luis Alves Neto
Presidente da Câmara Municipal de Tauá
Rua Silvestre Gonçalves - 80 - Centro - 63.660-000 - Tauá-CE

Processo nº: 02705/2024-2
Espécie do processo: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO
Assunto: Notificação

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Por meio desta comunicação, o destinatário fica **NOTIFICADO** da apreciação do processo pelo **Parecer Prévio nº 217/2025**, conforme detalhado na decisão.

Fica aberto o prazo de **60 (sessenta) dias corridos** para a realização do julgamento político das Contas ou, estando a Câmara Municipal em recesso, durante o primeiro mês do período legislativo imediato, conforme § 3º do art. 42 da Constituição do Estado do Ceará, devendo ser informado a este Tribunal o período de interrupção das atividades legislativa.

Dessa forma, o resultado deve ser comunicado a este Tribunal no prazo de **10 (dez) dias corridos** após o julgamento.

Verifique o quadro com informações importantes ao final deste documento.

Atenciosamente,

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1. A Notificação é a forma pela qual o TCE/CE leva ao conhecimento do destinatário a ocorrência de situações diversas como: ciência de julgamentos, recomendações ou determinações a serem cumpridas, multas e/ou débitos a serem pagos ou simplesmente ciência de despacho da relatoria ou de unidade auxiliar;
2. Para acessar os documentos do processo utilize a ferramenta Contexto no endereço eletrônico do Tribunal utilizando o QR Code abaixo. Processos sigilosos, como Denúncia, por exemplo, não podem ser visualizados antes do seu julgamento;
3. A contagem do primeiro prazo acima se inicia no primeiro dia útil após o recebimento desta comunicação.
4. As informações e/ou documentos solicitados devem ser enviados por meio do Peticionamento Eletrônico do Portal de Serviços Eletrônicos deste Tribunal.
5. As próximas comunicações se darão através de publicação de expediente no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, cabendo exclusivamente ao destinatário das mesmas o dever de acompanhar as matérias de seu interesse.

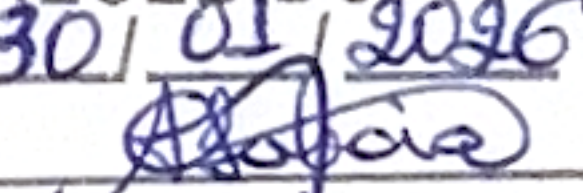
UTILIZE A CÂMERA DO SEU CELULAR E ACESSE OS QR CODES ABAIXO PARA INSTRUÇÕES DE COMO:

Consultar o processo



Enviar sua petição/peça



CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
RECEBIDO
EM: 30/01/2026

RESPONSÁVEL

PARECER PRÉVIO Nº 217 / 2025

PROCESSO Nº: 02705/2024-2

ESPÉCIE PROCESSUAL: Prestação de Contas de Governo

ENTE FEDERATIVO: TAUÁ

EXERCÍCIO: 2023

INTERESSADO(S)/RESPONSÁVEL(IS): Patricia Pequeno Costa Gomes de Aguiar

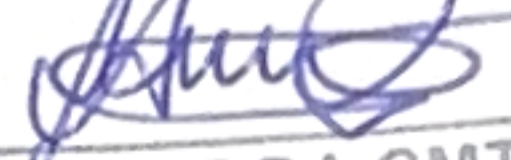
ADVOGADO(S): Rafaela Juca Holanda

RELATOR: Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima

SESSÃO: PLENO - VIRTUAL ORDINARIA DE 17/11/2025 A 21/11/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
VISTO EM SESSÃO

02/10/2025



PRESIDENTE DA CMT

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO.

EMENTA: CONTAS DE GOVERNO. DIVERGÊNCIAS. DESCUMPRIMENTO DO RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO.

1 Divergências entre os valores da despesa total com pessoal do Poder Executivo registrado no Relatório de Gestão Fiscal - RGF e no Sistema de Informações Municipais - SIM;

2 A variação das disponibilidades de caixa apurada no Balanço Patrimonial (Saldo Final - Saldo Inicial) não está compatível com o resultado apresentado na Demonstração de Fluxo de Caixa;

3 Descumprimento do Resultado Primário e Nominal no período em análise;

Emissão de Parecer Prévio pela Aprovação. Regularidade com ressalvas. Recomendações.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Prestação de Contas de Governo** do município de **TAUÁ**, relativo ao exercício de **2023**, de responsabilidade do (a) Sr (a) Patricia Pequeno Costa Gomes de Aguiar e com fundamento no art. 71, inciso I, da Constituição Federal, art. 78, inciso I, da Constituição Estadual e art. 1º, inciso III, combinado com art. 42-A da Lei nº 12.509/1995 (LOTCE).

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por **unanimidade** de votos, emitir parecer prévio pela sua **APROVAÇÃO**, considerando-a Regular com Ressalvas, submetendo-a ao julgamento da Câmara Municipal e dando-se ciência aos interessados.

RECOMENDAR que: